



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 25 DE JULHO DE 2012.

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE AGRICULTORES DE CRISTAL DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE AGRICULTORES DE CRISTAL DO NORTE”**, deste município, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com recursos do **FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, que será repassado até 31 de Dezembro de 2012, para fins de acordo com convênio que será firmado entre a Prefeitura Municipal a citada Associação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão decorrentes de abertura de Crédito Especial.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal normatizará as exigências para concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para repasse da subvenção, a beneficiária em cada exercício subsequente, deverá prestar constas dos recursos recebidos o ano anterior.

Art. 5º - Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcos Robério Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 25 de julho de 2012.


Fulvio Trindade de Almeida
Chefe de Gabinete